



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

DECISÃO SJBA-DIREF - 6173008

De acordo com os termos do parecer da Corregedoria do TRF da 1 Região 6172962, acolhido parcialmente pela Presidência do TRF da 1 Região 6172981, e pelas razões delineadas nos presentes autos, e seguindo deliberações de outros Órgãos, AUTORIZO a suspensão do expediente interno e externo e dos prazos processuais da Seção Judiciária da Bahia (em Salvador) no dia 28/05/2018, mantendo-se a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem evitar perecimento de direito. Cada Subseção Judiciária do Estado da Bahia, à critério do seu Juiz Diretor, decidirá acerca da suspensão do seu expediente.

A prorrogação da suspensão do expediente para os dias subsequentes será apreciada diariamente e dependerá da dificuldade de mobilidade urbana.

O período de suspensão fica condicionado à compensação pelos servidores, nos termos do posicionamento da Presidência.

Dê-se ampla publicidade deste ato, inclusive postando aviso com destaque no portal da Justiça Federal da Bahia.

Edite-se Portaria.

CLÁUDIA DA COSTA TOURINHO SCARPA

Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa, Diretor do Foro**, em 27/05/2018, às 18:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6173008** e o código CRC **4BA31258**.